LEI Nº 2.792 DE 26 DE OUTUBRO DE 2006.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, NA FORMA DO ART. 35, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ALEGRE, ATRAVÉS DE CESSÃO DE USO, A CESSÃO DE ÁREA DE TERRAS SITUADA NO LOTEAMENTO ZEQUINHA VIAL, NO DISTRITO DE ANUTIBA, À MITRA DIOCESANA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo, na forma prevista do Art. 35, §1° da Lei Orgânica do Município de Alegre, através de Cessão de Uso, a ceder por um prazo de vinte (20) anos, uma área de terras situada no Loteamento Zequinha Vial, no distrito de Anutiba, medindo quarenta (40m) metros de frente e fundos por vinte (20m) metros nas laterais, totalizando oitocentos (800m2) metros quadrados, à entidades religiosas, para edificação de uma Igreja.

Art. 2º - O cessionário terá o prazo de um (01) ano para iniciar as obras objeto da presente, devidamente aprovada pelos órgãos competentes, sob pena de tomar sem efeito a presente autorização, retornando, automaticamente, o domínio à municipalidade.

Art. 3º - Após o prazo estabelecido no artigo Io desta lei, cumprido o objeto da concessão, o concessionário será imitido no domínio completo, na forma que dispuser a lei em vigor.

Art. 4º - Está Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre (ES), 26 de outubro de 2006.

DJALMA DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.